



Município de Mirandópolis

ESTADO DE SÃO PAULO
Rua das Nações Unidas, 400 - Centro - Tel. (18) 3704-9000 - CEP 16.800-000
CNPJ 44.438.968/0001-70

DECRETO Nº 3738/2021

Estabelece medidas de readequação administrativa em relação ao quadro de servidores e dá outras providências.

EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o início do programa de vacinação contra a COVID-19, bem como, as evoluções apresentadas no tratamento da doença, em razão da adoção dos protocolos do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos quadros de funcionários desta municipalidade e dos procedimentos desempenhados nos exercícios das atividades habituais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o inteiro teor do artigo 6º do Decreto Municipal nº 3.675 de 1º de junho de 2020 com todas as alterações implicadas ao texto.

Art. 2º - Fica revogado o Decreto 3.704 de 29 de setembro de 2020.

Art. 3º - Os servidores que entenderem não possuir as condições para retornar às suas atividades laborais habituais deverão apresentar atestado médico, junto ao Departamento de Recursos Humanos, seguindo as determinações previstas na Lei Complementar nº 88/2014.

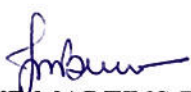
Art. 4º - Os servidores afastados em razão do artigo 6º do decreto 3675/2020 e decreto 3704/2020, ambos revogados nos artigos 1º e 2º deste decreto, deverão retornar às atividades em **25 de janeiro de 2021**.

Art. 5º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 21 de janeiro de 2021.


EVERTON LUIZ FERNANDES SODARIO RAIMUNDO
Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.


JAQUELINE MARTINS BUZO
Diretora de Gestão Administrativa


GISELE CRISTINA MARCONATO PILLA
Diretora de Recursos Humanos